

LEI N.º 84/2001

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.479,600 (Hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas.

02 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 02.01- GABINETE DO PREFEITO 03.07.020.2.015 - Manutenção dos Serviços de Gabinete. 3.1.1.1 Pessoal Civil 29 -	R\$ 35.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
03.07.020.2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria.	
3.1.3.2 Outros Serviços e encargos	DC 0 400 00
38 –	K J 0,490,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.07.021.2.021- Manutenção dos Serviços do Departamento.	
3.1.1.1 Pessoal Civil	
43	R\$ 28.000,00
	•
3.1.3.2 Outros Serviços e encargos	
46 –	R\$ 3.000,00
15.81.486.2.023 – Pagamentos Salário Família.	
3.2.5.3 Salário Família	
50 –	DC 11 500 00
JU ••••••••••••••••••••••••••••••••••	·············· IND TIPOUD

17



15.82.492.2.025 — Contribuição ao FGTS. 3.1.1.3 Obrigações Patronais 52 —	R\$ 36,000,00
15.82.495.2.026 – Proventos – Inativos e Pensionistas 3.2.5.2 Pensionistas 54 –	R\$ 3.900,00
15844922027 - Contribuição para o PASEP 3280 - Contribuições para formação do PASEP 55	R\$ 400,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 01. GABINETE DO SECRETÁRIO 03080322031 - Indenização Trabalhista 3191 - Sentenças Judiciárias	De 5 410 92
73	
04.02 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO PROCESSAMENTO 03.08.030.2.036 - Manutenção dos Serviços do Departamento.	DE DADOS.
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO 1° E 2° GRAUS	K\$ 2,500,00
08.41.185.2.041 - Manutenção das Atividades de Creche. 3.1.1.1 Pessoal Civil	R\$ 2.887,00
3.1.2.0 Material de Consumo 108	•
3.1.1.1 Pessoal Civil 114	
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 117	



08.42.188.2.045 – Manutenção das Atividades do Magistério 3.1.1.1 Pessoal Civil 131 –
08.42.188.2.046 – Capacitação de Professores Leigos 3.1.1.1 Pessoal Civil 132 –
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos 135
08.42.188.2.047 - Promoção de Atividades do Ensino Fundamental. 3.1.1.1 Pessoal Civil 136
3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos 139
08.42.188.2.050 - Manutenção dos Serviços do Departamento 3.1.1.1 Pessoal Civil 142
3.1.3.1. – Remuneração de serviços pessoais 144 –
08.42.188.2.051 – Aquisição de Merenda Escolar 3.1.2.0. – Material de Consumo 146
3.1.3.1. – Remuneração de serviços pessoais 152 –
08.49.252.2.057 - Manutenção das Atividades Educacionais do Crece. 3.1.1.1. 173 - Pessoal Civil
15.82.492.2.059 – Pagamento do Salário Família 3.2.5.3. – Salário Família 178
15.82.492.2.060 – Contribuição ao INSS – Pessoal Magistério 3.2.5.3. – Obrigações Patronais 179
15.82.495.2.062 – Proventos de Inativos e Pensionistas 3.2.5.1. – Inativos



181	. R\$ 59.000,00
05.03 – DEPARTAMENTO APOIO DIDATICO E TECNICA EDUCAC 08.48.247.2.065.000 – Manutenção de Bibliotecas. 3.1.1.1 Pessoal Civil	CIONAL
193 –	R\$ 5.500,00
06 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E SANEAMENTO. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO	- e
03.07.020.2.066.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria. 3.1.1.1 Pessoal Civil 198 –	R\$ 1.091,00
06.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.07.021.2.067 – Manutenção dos Serviços de Departamento. 3.1.1.1. – Pessoal Civil	ş.
204	R\$ 1.300,00
3.1.2.0 Material de Consumo 205	R\$ 12.927,00
06.04 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO 10.58.575.1.073 – Construção de Calçamento	
4.1.1.0. – Obras e Instalações 248	R\$ 38.000,00
06.05 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
10.60.325.2.074 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública 3.1.1.1 – Pessoal Civil 296 -	D\$ 58 000 00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	K\$ 36.000,00
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO 03.07.020.2.075 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.1.1. – Pessoal Civil 301	R\$ 1.000,00
07.02 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE	
13.75.427.2.076.000 – Programa de Alimentação Materna e Infantil 3.1.2.0 Material de Consumo 305 –	RS 7 200 00
13.75.428.2.077.000 – Manutenção dos Serviços do Departamento.	***************************************
3.1.1.1 Pessoal Civil 311	R\$ 94.000,00
	II.



3.1.2.0 Material de Consumo 312	
13.75.428.2.083. – Manutenção Desenvolvimento Ações de Saúde do SUS 3.1.1.1 – Pessoal Civil 332	
13.75.428.2.086. – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF 3.1.1.1 Pessoal Civil 340 –	
13.76.447.2.090 – Abastecimento d"água para população carente 3.1.3.2.01 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física 363	
07.03. – DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO SANITÁRIA 13.75.430.1.114 – Aquisição de Moveis e Utensílios 4.1.2.0. – Equipamento e Material Permanente	
369	
08 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 08.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO 15.81.485.2.097 – Manutenção da Atividades Centro de Convivência de Idosos 3.1.2.0. – Material de Consumo	
388 R\$ 3.500,00	
15.81.487.2.099 – Manutenção dos Serviços do Departamento 3.1.1.1. – Pessoal Civil 395)
08.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS 15.81.486.2.106.000 – Manutenção dos Serviços do Departamento 3.1.1.1 Pessoal Civil)
413 –	
3.1.3.1. – Remuneração de serviços pessoais 415 –	



3.1.3.2. – Outros Serviços e Encargos
433
09 – SECRETARIA DE GOVERNO
09.03 – DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR
03.07.021.2.113.000 - Manutenção dos Serviços do Departamento
3.1.1.1 Pessoal Civil
444 – R\$ 520,00
10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
03.07.020.2.114.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3 1 1 1 - Pessoal Civil
449 –
11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO 11.02 – DEPARTAMENTO DE MATADOURO, INDUSTRIA E COMÉRCIO 03.07.021.2.125.000 – Manutenção dos Serviços do Departamento
3.1.1.1. – Pessoal Civil 492 –
472
TOTALR\$ 1.479.600,00

- Art. 2° Para ocorrer as despesas decorrentes do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1° desta lei, serão utilizados os recursos decorrentes do excesso de arrecadação bem como daquela previstas no parágrafo 1° do art. 43 da lei 4.320/64, detalhados especificamente no Decreto de Abertura do Crédito.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, 12 de novembro de 2001.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito